



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

📧congonhaloficial 📞prefeituracongonhal

www.congonhal.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 2 DE MARÇO DE 2022

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador: 03481427

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos ativos e inativos, bem como aos pensionistas da Prefeitura de Congonhal, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

O povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

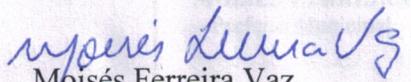
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por um período de até 3 (três) meses, aos servidores públicos ativos e inativos, bem como aos pensionistas da Prefeitura de Congonhal, nestes inseridos os ocupantes de cargos comissionados e os servidores efetivos ou contratados, abono salarial mensal no valor de R\$100,00 (cem reais), por cargo, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta das dotações pertinentes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 2 de março de 2022.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador: 03479496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8011/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2294, referente ao Processo Licitatório nº 03/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 05/03/2022.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador: 04870343

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 2 DE MARÇO DE 2022 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO AOS
PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos ativos e inativos, bem como aos pensionistas da Prefeitura de Congonhal, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

O povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por um período de até 3 (três) meses, aos servidores públicos ativos e inativos, bem como aos pensionistas da Prefeitura de Congonhal, nestes inseridos os ocupantes de cargos comissionados e os servidores